



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 112/91

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Vender bens público móvel.
- SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender bens público móvel após prévia avaliação de licitação na forma da Lei.

Art. 2º - Objeto de venda será 03 (Três) Caminhão e 01 (Um) Automóvel tipo Ambulância a Saber:

- 01) - 01 Caminhão Sucata, basculante, fabricação nacional, ' marca Ford MWM Diesel, modelo F. 11.000 Ano 1.984, 06 Cilindro 127 CV, Cor Azul Oceano, Chassi nº LA7QEC-798 89, equipado com carroceria/metálica com capacidade para 4,5m³.
- 02) - 01 Caminhão Sucata, basculante, fabricação nacional, / marca Ford MWM Diesel, modelo F. 11.000 Ano 1.984, 06 Cilindro 127 CV, Cor Azul Oceano, Chassi nº LA7QDM-680 18, equipado com carroceria/metálica com capacidade para 4,5m³.
- 03) - 01 Caminhão Sucata, basculante, fabricação nacional marca Ford MWM Diesel, modelo F. 11.000 Ano 1.984, 06 Cilindro 127 CV, Cor Azul Oceano, Chassi nº LA7QDM-680 19, equipado com carroceria/metálica com capacidade para 4,5m³.
- 04) - 01 Veículo Sucata, Marca Volkswagen, modelo 86 Parati Ano 1.986 tipo Ambulância, chassi nº 9BWZZZ30Z GT. 119 596.

Art. 3º - O Montante arrecadado pela venda será empregado na compra de 02 (Dois) Caminhões Volkswagen modelo 14140/C - 1433/46 R com caçamba.

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 20 de Junho de 1.991.

SHIGEMITU SATO
Prefeito Municipal

Dado passado por esta secretaria, registrado em livro próprio, em data supra.

LUÍZ ANTONIO GOMES
Secretário Geral